



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 2023.0519.002/2023 – SEMUS



1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de oxigênio medicinal em caráter de emergência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Dom Pedro.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de Gases de Oxigênio é de fundamental importância para a realização de um grande conjunto de procedimentos assistenciais, cirúrgicos e terapêuticos do Hospital do Município, sendo que sua falta seria capaz de interromper inúmeras atividades médicas como cirurgias eletivas, atendimentos de urgência e emergência, assistência contínua nas Unidades de Terapia Intensivas, Coronariana e Neonatal, dentre outros sérios prejuízos aos pacientes internados nos hospitais e a toda população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS). Portanto, a contratação possibilitará o suprimento ininterrupto de insumos críticos necessários para a continuidade da assistência aos pacientes que buscam atendimento nos Hospitais.

2.2. Em decorrência das impugnações interpostas pelas empresas SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA e WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA sobre Pregão Eletrônico nº 07/2023, Processo Administrativo nº 2023.0404.001/2023 - SEMUS, onde se trata do objeto: Registro de preço para aquisição de oxigênio medicinal, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Pedro/MA. Onde as mesmas exigem uma resposta mais técnica, sendo assim foram encaminhadas para o setor responsável, exigindo um tempo mais amplo.

2.3. Nesse sentido a Secretaria Municipal de Saúde, não pode ficar sem a continuidade dos serviços de abastecimento do oxigênio, mesmo havendo um trâmite processual, sem contratos vigentes, fato que afeta diretamente a continuidade dos serviços de abastecimento do oxigênio hospitalar por esta Secretaria e diante destas necessidades e para o funcionamento desta e de todos os setores a ela pertencentes, faz-se necessário a Aquisição de Oxigênio Medicinal, de forma emergencial, para atender as necessidade dos serviços essenciais e imprescindíveis, para o atendimento de saúde deste Município.

2.4. Solicito que Vossa Excelência autorize a contratação em caráter emergencial e urgente para o fornecimento acima citado, excepcional, somente durante o prazo em que o processo licitatório se realiza, haja vista a ausência de contrato vigente, situação fática que indubitavelmente afeta a continuidade dos atos desenvolvidos por esta Secretaria.

2.5. Neste sentido, é dever do Município de Dom Pedro/MA, buscar a solução mais adequada para restabelecimento do insumo o mais rápido possível, consoante determina a própria Constituição Federal:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

M. S. S.

C. A. A.



2.6. Portanto, solicitamos com urgência a contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura, ou até que seja firmado contrato decorrente de procedimento ordinário de licitação para o objeto em epígrafe, sendo vedada a sua prorrogação, consoante determina o art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.



4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Trata-se de aquisição de bens comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. Portanto, os atos administrativos pertinentes à contratação posterior reger-se-á pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- Este presente Instrumento de Contrato, com fundamento no art. 24, IV, da Lei n.º 8.666/1993, Dispensa Emergência, pelos motivos e fundamentos esboçados no processo administrativo nº 2023.0519.002/2023, tem por objeto a Contratação emergencial de oxigênio medicinal para o uso da Secretaria Municipal de Saúde., considerando que não há contrato com este objeto vigente
- Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVOS

5.1. As especificações, unidades, quantitativos e valores estimados, seguem descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	Oxigênio Puro Medicinal para fins terapêuticos, Símbolos: O2; Forma: Gasosa; Grau de pureza mínima: 99.5%; Características físico-químicas: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; Peso Molecular: 31,9988; Armazenamento: em cilindros transportáveis; Cor do cilindro: verde; Capacidade máximo do cilindro: produto sem efeito toxicológico, e conforme as RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA - capacidade 1m ³ , 7m ³ e 10m ³ .	M ³	1.494

5.2. O Referido quantitativo fora estimado tão somente para atendimento da situação emergencial, até que se seja providenciado contrato proveniente de procedimento ordinário.

rubrica

Arduina



5.3. O objeto será solicitado sob demanda, não obrigando a CONTRATANTE a utilização de todo quantitativo estimado da contratação.

6. VALOR TOTAL ESTIMADO

6.1. O valor total estimado da presente contratação deverá ser apurado após pesquisa de mercado, nos termos da legislação vigente.



7. PRAZO DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega é de **até 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento expedida pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**.

7.2. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e à critério da Administração, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3. Os materiais serão solicitados conforme necessidade de reposição de estoque dos Hospitais, mediante remessa de Autorizações de Fornecimentos/Empenho.

7.4. **Os oxigênios deverão estar acondicionados em cilindros em perfeito estado de conservação e devidamente identificados, consoante às especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos. A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificando o nome do produto, as precauções e a classificação ONU do gás acondicionado, conforme a Resolução 420/04 da ANTT. Já o rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco;**

7.5. O fornecedor, quando da entrega dos oxigênios, deverão obrigatoriamente informar na Nota Fiscal o número do Contrato Administrativo, da Autorização de Fornecimento/Empenho, o prazo de validade/garantia dos materiais e número do lote de fabricação;

7.6. Os oxigênios deverão ser entregues com prazo de **validade mínima de 12 (doze) meses** contados do seu recebimento definitivo pelo setor/órgão requisitante, salvo aqueles com validade comprovadamente inferior ao prazo indicado;

7.8 Os gases medicinais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo de **48 (Quarenta e Oito) Horas**, contadas da comunicação formal da contratante.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e 14h às 18h.

9. DA FONTE DE RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente ajuste correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Deverá ser solicitado ao setor correspondente.

M. Sousa

C. Arêndua



10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67, Lei Federal nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. O recebimento dos produtos de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Promover o fornecimento do produto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observados, especialmente, os endereços, dias e horários fixados no Termo de Referência.

11.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

11.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

11.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

11.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

11.6. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos cabíveis.

11.7. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS para a entrega dos produtos, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do fato.

12.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

12.4. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Termo.

12.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

12.6. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.



13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

13.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido.

13.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do fornecedor, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital referentes à regularidade fiscal.

13.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

13.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

Assinatura

Assinatura



13.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.10.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.11. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

14.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à BENEFICIÁRIA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

14.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem





os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

14.6. Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

14.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à BENEFICIÁRIA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

14.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da **NOTIFICAÇÃO**, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

14.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da BENEFICIÁRIA, amigável ou judicialmente.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

16. DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

16.1. O presente Termo de Referência foi elaborado por **MARIA ERIVALDA ARAÚJO LIMA**, e será assinado pela Secretária Municipal de Saúde.

Dom Pedro (MA), 23 de maio de 2023.

Maria Erivalda Araújo Lima
MARIA ERIVALDA ARAÚJO LIMA
Assessora Administrativa

Autorizo o Termo de Referência.

Andréia Vieira
ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde